



**42ª. EDIÇÃO**  
**LIGA DE COLOMBO SÉRIE OURO - TEMPORADA 2025**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC**



**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E DIREÇÃO**

**Art. 1º.** - A 42ª. Edição da LIGA DE FUTEBOL DE COLOMBO - Série Ouro – Adulto Temporada 2025, doravante denominado CAMPEONATO, é organizado pela Liga de Futebol de Colombo (LFC) e será regido por este Regulamento Específico de Competições (REC), no que se refere ao sistema de disputa, critérios de participação e outras matérias específicas e vinculadas a esta Competição e pelo Regulamento Geral de Competições não profissionais (RGCNP/2025) da FPF.

**§único** - Em caráter subsidiário, o REC se submete também ao Regulamento Geral das Competições da Confederação Brasileira de Futebol (RGC/CBF/2025), ao Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol (RNRTAF/CBF/2025) e a todas as outras normativas nacionais pertinentes.

**Art. 2º.** - O CAMPEONATO será disputado por 12 (doze) Entidades de Prática Desportiva - EPD doravante denominados CLUBES, sendo promovido, organizado e dirigido pela LFC, obedecendo ao disposto neste REGULAMENTO.

**§1º.** - Para participarem do CAMPEONATO, os CLUBES devem preencher todos os requisitos constantes do Estatuto da LFC, e ter pedido de inscrição no CAMPEONATO por ela deferido de acordo com o edital de convocação para a reunião do Conselho Técnico Arbitral da Competição.

**§2º.** - De acordo com os critérios deste artigo, os CLUBES participantes da Temporada 2025 são os constantes no §único do Art. 8º. deste Regulamento

**Art. 3º.** - Os CLUBES poderão desistir de disputar o CAMPEONATO, até o término da reunião do Conselho Técnico Arbitral, sem estarem sujeitos às sanções previstas no do Regulamento Geral de Competições não Profissionais – (RGCNP/2025) da FPF e Art. 204 do CBJD.

**Art. 4º.** - O CAMPEONATO ocorre na forma deste REC e da tabela de jogos, sendo ainda regido pelo da (RGCNP/2025) da FPF, Estatuto e o NRI da LFC.

**§1º.** - A tabela de jogos, composta de mandos de campo (locais), datas e horários, será elaborada pela LFC e divulgada no Boletim Oficial nos grupos WhatsApp e Facebook e no campo Competições do sitio eletrônico da entidade ligadecolombo.com.br, no prazo e forma legais, devendo ser rigorosamente observada pelos clubes.

**§2º.** - A tabela de jogos poderá sofrer alterações (de datas e horários) por conveniência da LFC, por medida de segurança, decisão da Comissão de ética Disciplina da Liga ou TJD-PR.

**Art. 5º.** - A LFC detém todos os direitos relacionados ao CAMPEONATO e é responsável pela sua realização, organização, elaboração do REC, da tabela da competição de acordo com NRI/LFC.

**CAPÍTULO II**

**DO SISTEMA DE DISPUTA**

**Art. 6º.** - O CAMPEONATO tem início e término previstos no item 01 da Ata do Conselho Técnico Arbitral realizado em 06/02/2025 e na tabela de jogos publicada juntamente com este REC.

**Art. 7º.** - O CAMPEONATO será disputado em 04 (quatro) fases distintas, tendo seu início previsto para o dia 05/04/2025, com jogos a serem realizados aos sábados, com início às 15h:30.

**PRIMEIRA FASE - CLASSIFICATÓRIA**

**Art. 8º.** - Na Primeira Fase, 12(doze) CLUBES, se enfrentam em turno único, totalizando de 11 jogos, com 06(seis) mandos de campo, para os clubes classificados de 1º. a 6º. Lugares, na classificação geral da temporada 2024 da Serie Ouro e os demais com 05(cinco) mandos, conforme tabela de jogos a ser divulgada pelo Departamento de Competições da LFC.

**§único:** Clubes Participantes do CAMPEONATO, e formação do Grupo “ÚNICO”



**42ª. EDIÇÃO**  
**LIGA DE COLOMBO SÉRIE OURO - TEMPORADA 2025**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC**



GRUPO ÚNICO	
ADESP ASSOC DESPORTIVA PARANENSE ANA TERRA ESPORTE CLUBE ASSOC ESPORTIVA ROSARIO CENTRAL BOLA DE OURO ATLETICO CLUBE CRUZEIRO FOOTEBOL CLUBE ESPORTE CLUBE GRALHA AZUL	ESPORTE CLUBE RIO VERDE ESPORTE CLUBE XV DE NOVEMBRO GRENIO ESPORTIVO COLOMBENSE IMPERIAL FUTEBOL CLUBE SOC B UNIÃO ROÇA GRANDE SOC B R COLOMBO FUTEBOL CLUBE

**Art. 9º.** - Classificam-se para a Segunda Fase os 08 (oito) clubes, melhores classificados ao final primeira fase (1º. ao 8º. colocados), observando-se, caso necessário, os seguintes critérios de desempate previstos no RGCPN/2025 em seu capítulo III.

**§único** - O mando de campo das partidas será fixado na tabela divulgada pelo Departamento de Competições da LFC, sendo mandante o clube que figurar, ao lado esquerdo, da mesma.

#### DESCENSO

**Art. 10º.** - Ao término da primeira fase, os CLUBES que somarem o menor número de pontos pela classificação geral ou seja os (11º. e 12º., colocados), observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCPN/2025, descenderá à divisão – Série Prata – Adulto – Temporada 2026.

#### SEGUNDA FASE

**Art. 11º.** - Na Segunda Fase, QUARTAS DE FINAL, os 08(oito) clubes classificados da primeira fase, por confronto olímpico serão divididos em 04(quatro) grupos com 02(dois) clubes, que jogam entre si, dentro dos seus grupos, em jogos de ida e volta. ficando assim compostos os grupos (A,B,C,D):

Grupo "A", (1º. x 8º.) da 1ª. fase.      Grupo "B" (2º. x 7º.) da 1ª fase.

Grupo "C" (3º. x 6º.) da 1ª fase.      Grupo "D" (4º. x 5º.) da 1ª fase.

**§1º.** -: o mando de campo do segundo jogo será atribuído ao clube melhor classificado na primeira fase.

**§2º.** -: classificando-se para a terceira fase (semifinal), os quatro clubes que somarem maior número de pontos em seus grupos, exclusivamente nesta fase.

**§3º.** -: em caso de igualdade de pontos, ao término do segundo jogo, será considerado o critério de saldo de gols, persistindo a igualdade, cobrança de penalidades máximas, para determinar os classificados.

#### TERCEIRA FASE

**Art. 12º.** - Na Terceira Fase, SEMIFINAL, os 04 (quatro) clubes classificados na segunda serão divididos em 02(dois) grupos com 02(dois) clubes, que jogam entre si, dentro dos seus grupos, em jogos de ida e volta. ficando assim compostos os grupos (E,F):

Grupo "E", (vencedor GR A x vencedor GR D)      Grupo "F", (vencedor GR B x vencedor GR C)

**§1º.** -: o mando de campo do segundo jogo será atribuído ao clube que houver somado maior número de pontos na 1ª. e 2ª. fase, observando-se caso necessário, critérios de desempate previstos no RGCPN/2025.

**§2º.** -: classificando-se para a quarta fase (final), os 02 (dois) clubes que somarem maior número de pontos em seus grupos, exclusivamente nesta fase.

**§3º.** -: em caso de igualdade de pontos, ao término do segundo jogo, será considerado o critério de saldo de gols, persistindo a igualdade, cobrança de penalidades máximas, para determinar os classificados.

#### QUARTA FASE

**Art. 13º.** - Na Quarta Fase, FINAL, os 02 (dois) clubes classificados na terceira fase formam 01(um) grupo com 02(dois) clubes, que jogam entre si, em jogos de ida e volta. ficando assim composto o grupo (G):

Grupo "G", (vencedor GR E x vencedor GR F)



**42ª. EDIÇÃO**  
**LIGA DE COLOMBO SÉRIE OURO - TEMPORADA 2025**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC**



**§1º.** - o mando de campo do segundo jogo será atribuído ao clube que houver somado maior número de pontos na 1ª, 2ª. e 3ª. fase, observando-se caso necessário, critérios de desempate previstos no RGCPN/2025.

**§2º.** - Será considerado CAMPEÃO o clube que somar o maior número de pontos ao final da segunda partida, considerados os resultados exclusivamente obtidos nesta fase.

**§3º.** - em caso de igualdade de pontos, ao término do segundo jogo, será considerado o critério de saldo de gols, persistindo a igualdade, cobrança de penalidades máximas, para determinar o CAMPEÃO.

### **CAPÍTULO III**

#### **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

**Art. 14º.** - Ao término do CAMPEONATO, será efetuada a Classificação Geral da Competição, da seguinte forma:

**§1º.** - O Campeão e Vice-Campeão serão os CLUBES que disputarem a Terceira Fase do CAMPEONATO e estarão, respectivamente, na primeira e segunda colocação da Classificação Geral da Competição, independentemente da soma de pontos.

**§2º.** - A classificação da terceira a quarta colocação serão ocupadas pelos clubes não classificados à Quarta Fase, sendo considerados para efeitos de classificação os pontos obtidos na Primeira, Segunda e Terceira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCNP/2025.

**§3º.** - A classificação da quinta a oitava colocações serão ocupadas pelos CLUBES não classificados à Terceira Fase, sendo considerados para efeito de classificação os pontos obtidos na Primeira e Segunda Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCNP/2025.

**§4º.** - A classificação da nona a decima segunda colocações serão ocupadas pelos CLUBES não classificados à Segunda Fase, sendo considerados para efeito de classificação os pontos obtidos na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no RGCNP/2025.

**Art. 15º.** - O clube que abandonar ou for eliminado por ordem da Comissão Disciplinar ou Ato Administrativo da competição, terá suas demais partidas constantes na tabela canceladas e os resultados de seus jogos realizados serão anulados, na fase em disputa, prevalecendo somente os efeitos disciplinares.

**§1º.** - Também será considerado abandono do CAMPEONATO caso um CLUBE sofra a aplicação de 02 (dois) W.O. no mesmo Campeonato, independentemente da Fase de disputa, nos termos do art. 203, §3º, do CBJD e art. 46 do RGCNP/2025.

**§2º.** - Na hipótese de mais de um CLUBE abandonar ou ser eliminado da COMPETIÇÃO, para efeitos de classificação geral, os CLUBES com melhor classificação serão aqueles com maior número de partidas disputadas, e persistindo o empate, serão considerados os critérios de desempate previstos prioritariamente no REC, e subsidiariamente no RGCNP/2025.

**§3º.** - Independentemente do momento em que se caracterizar o abandono ou eliminação, para efeitos desportivos, o CLUBE(s) eliminado(s) ou que abandonar(em) o CAMPEONATO será(ão) o(s) último(s) colocado(s), na Classificação Geral prevista no art. 14º. deste REC, considerados os §1º. e §2º.

**§4º.** - **Ocorrendo** excepcionalmente as hipóteses mencionadas neste artigo e seus parágrafos, os clubes punidos por eliminação já citados anteriormente serão rebaixados para a Divisão Série Prata 2026, abrindo vaga para clubes disputantes da Serie Prata 2025 por ordem de classificação no campeonato.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS ATLETAS E DA CONDIÇÃO DE JOGO**

**Art. 16º.** Terão condição de jogo no CAMPEONATO somente os atletas registrados em nome dos respectivos CLUBES participantes, constantes do Boletim Informativo Diário-eletrônico (BID-e) da CBF,



**42ª. EDIÇÃO**  
**LIGA DE COLOMBO SÉRIE OURO - TEMPORADA 2025**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC**



no relatórios de atletas inscritos do Sistema(éGol-Fpf) e relação de habilitados na Competição pelo sistema (éGol-Liga), até o último dia útil que antecede cada partida.

**§1º.** - A habilitação dos atletas para o CAMPEONATO será realizada pelos CLUBES exclusivamente pelo Sistema de Gestão da LFC (éGol-Liga). A mesma poderá ser efetuada até às 23h59min do dia útil anterior ao da realização da partida, considerando também o prazo final de registro, conforme §5º. deste artigo.

**§2º.** - A habilitação de atletas considera apenas a inscrição dos mesmos no CAMPEONATO pelos respectivos CLUBES, desconsiderando punições aplicadas pela Comissão Disciplinar da Liga, e/ou suspensões automáticas por cartões amarelos e vermelhos, ficando este controle de responsabilidade exclusiva dos CLUBES participantes.

**§3º.** - terão condição de jogo, somente os atletas e componentes de comissão técnica que, cumulativamente estejam habilitados na Competição pelo sistema (éGol-Liga), pelo respectivo CLUBE, até as 19h:00min do último dia útil que anteceder os jogos.

**§4º.** - O prazo final para que os atletas constem no Boletim Informativo Diário-eletrônico (BID-e) da CBF, bem como habilitados no portal da eGol(FPF) e eGOL(Liga) em nome dos respectivos CLUBES, e também para pedidos de renovação de atleta, será até 18h:00(dezoito horas) do dia 13/06/2025 (Sexta-feira), independente da data do protocolo, após este prazo não mais terão condição de jogo.

**§6º.** - Poderão participar da COMPETIÇÃO somente atletas nascidos até o ano de 2007 (ano base).

**§7º.** - Na condição do atleta citado no §6º., será exigido declaração por escrito do pai ou mãe autorizando o atleta a fazer parte do elenco adulto 2025 do clube pelo qual disputará a Série Ouro Adulto.

**§8º.** - Os clubes deverão a partir de 48 até 02 horas antes das partidas, no PORTAL eGOL(Liga), relacionar(escalar) até 23(vinte e três) atletas e até 5(cinco) integrantes da comissão técnica. Esta relação(escalação), registrada no PORTAL deverá ser impressa em 02(duas) vias, juntamente com 01(uma) via da relação das carteirinhas de identificação expedida pelo DRT da LFC no mesmo PORTAL, e entregue ao Delegado de Jogo no máximo 30 minutos antes da hora marcada para início da partida, já com a definição os 11 titulares e 09 suplentes, esta já devidamente assinada pelos atletas que participarão oficialmente da partida bem como do Diretor Técnico ou supervisor e Capitão.

**§9º.** - Ao apito inicial do jogo, os atletas ausentes para completar o máximo permitido de 20(vinte) atletas, já definidos na relação final entregue ao Delegado de jogo, não poderão participar do primeiro tempo da partida, e terão até o 10(décimo) minuto do intervalo do 1º para o 2º. tempo, para se apresentarem ao Delegado da partida, tendo então após conferência e assinatura da sumula permissão para participar do segundo tempo. Decorridos este prazo o atleta retardatário não terá mais condição de jogo.

**§10º.** - Caso o CLUBE julgue pertinente à apresentação de outras informações, estas deverão ser apresentadas em documento separado, em papel timbrado do clube, devidamente assinado pelo responsável designado.

**§11º.** - Em nenhum caso será admitida a entrega de relação redigida manualmente, (total ou parcialmente), mesmo que o preenchimento dos relacionados tenha sido lançado do PORTAL da eGol(Liga).

**§12º.** - A não apresentação da pré-súmula, dos relacionados pro jogo, impressa e assinada, antes do início dos jogos, por si só não suspenderá a partida, porém a arbitragem e o delegado deverão efetuar o lançamento das informações na súmula e o fato deverá ser relatado e encaminhado à Comissão de ética e disciplina da LFC, para providências.

**§13º.** - Em relação ao descrito no §12º., a Comissão disciplinar analisará o relato das ocorrências e e embasado no RGCNP/2025, CBJD e REC, aplicar as sanções regulamentares previstas.

**Art. 17º.** - Os CLUBES deverão providenciar o registro de sua Comissão Técnica junto ao PORTAL da eGol(Liga) da LFC, até o último dia útil que antecede à realização da partida, conforme o Manual de Procedimento do Departamento de Registro e Transferência (DRT) da LFC.



**42ª. EDIÇÃO**  
**LIGA DE COLOMBO SÉRIE OURO - TEMPORADA 2025**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC**



**Súnico** - Os profissionais da Comissão Técnica também deverão ser habilitados na Competição.

**Art. 18º.** - Além do RGCNP/2025, Atos da Presidência e demais legislações atinentes ao tema, serão observadas pelo Departamento de Registros e Transferências da LFC (DRT-LFC) as seguintes condições para registro de atletas:

**§1º.** - Os clubes poderão habilitar no máximo 01(um) atleta profissional revertido a categoria não profissional, (para tal considera-se atleta profissional com contrato ativo no ano de 2025)

**§2º.** - Atletas já registrados por CLUBES não profissionais, na Temporada 2025, não podem se transferir para outros CLUBES da Série Ouro ou Série Prata da LFC com condições de jogo, exceto quando caracterizada a exceção do art. 65º. §2º. do RGCNP/2025.

**§3º.** - O art. 65, §3º. do RGCNP/2025, não terá efeito para transferências de atletas entre as Séries Ouro e Prata do Campeonato da Liga de Colombo – Temporada 2025.

**Art. 19º.** - Cada CLUBE pode substituir até 06 (seis) atletas por jogo, por determinação deste.

**§1º.** - Os CLUBES só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 3 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

**§2º.** - Os CLUBES poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 3 (três) oportunidades de substituições que trata o §1º. deste artigo.

**§3º.** - Após transcorridas as 3 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não é permitido ao CLUBE realizar mais substituições, mesmo que não tenha usado as 6 (seis) substituições permitidas.

**§4º.** - O atleta substituído não pode retornar à mesma partida, mas pode ficar no banco de reservas até o final da partida, o mesmo ocorrendo em relação aos atletas que não entrarem no jogo, depois de realizada a sexta substituição.

**§5º.** - No caso de atleta ou integrante do banco de reservas seja expulso de campo pelo árbitro, o Delegado da LFC, encaminhará o mesmo até o respectivo vestiário.

## CAPÍTULO V

### DO TEMPO DA PARTIDA

**Art. 20º.** - As partidas iniciarão sempre as 15h:30 sem tolerância e serão divididas em 02 (dois) tempos de jogo de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

**Súnico** - Os CLUBES deverão se apresentar em campo até 15 (quinze) minutos para o início da partida e até no máximo 13 minutos do intervalo para o reinício da partida.

## CAPÍTULO VI

### DA ORDEM E DA SEGURANÇA DAS PARTIDAS

**Art. 21º.** - O pedido de policiamento deverá ser solicitado junto ao Batalhão de Polícia Militar pelo clube mandante da partida e cópia do protocolo, deverá ser entregue ao delegado de jogo antes da partida além de ser encaminhado à LFC através do e-mail [ligacolombo@federacaopr.com.br](mailto:ligacolombo@federacaopr.com.br).

**Art. 22º.** - Os acessos aos vestiários e ao campo de jogo deverão permanecer trancados durante a partida, sendo abertos somente após o término do 1º tempo e no final do jogo e no período em que estiverem fechadas suas chaves ficarão sob a guarda do Delegado da partida.

**Art. 23º.** - Os veículos de comunicação interessados em realizar a cobertura das partidas devem efetuar seu cadastro, através do e-mail [ligacolombo@federacaopr.com.br](mailto:ligacolombo@federacaopr.com.br) ou WhatsApp 41988701174 da LFC, indicando nome de Rg. do profissional que fará a cobertura.

**§1º.** - O credenciamento será aceito até às 14h do último dia útil anterior ao jogo.

**§2º.** - O veículo de comunicação é exclusivamente responsável pelos profissionais que credenciou



**42ª. EDIÇÃO**  
**LIGA DE COLOMBO SÉRIE OURO - TEMPORADA 2025**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC**



Os profissionais credenciados deverão se identificar ao Delegado da partida, através da credencial emitida pela Liga ou de qualquer documento oficial com foto (RG e CNH, por exemplo).

**Art. 24º.** - As entrevistas de rádio e televisão não poderão ser realizadas dentro do campo de jogo. A presença de repórteres de rádio e televisão nos arredores do campo de jogo será admitida apenas atrás dos gols.

**§único** – Será permitida a presença de fotógrafos na lateral, até o limite da linha da grande área, sempre no lado oposto ao do assistente.

**Art. 25º.** - Os CLUBES devem facilitar de todas as formas a atuação dos Delegados da partidas sob pena de descumprimento deste Regulamento.

**Art. 26º.** - O pagamento dos valores de taxas, tratados na reunião do conselho arbitral da competição, deve ser efetuado pelos CLUBES, até a quinta-feira que antecede o final de semana do jogo em questão, sob pena de:

**I** - imediata suspensão da escalação de árbitros e demais membros do quadro móvel da LFC para as próximas partidas cujo mando de campo seja do CLUBE devedor, até o cumprimento da obrigação;

**II** - encaminhamento da informação através das documentações do jogo (súmula e RDJ) à Comissão Disciplinar da LFC, diante do disposto no art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

**Art. 27º.** - Será permitido a cada CLUBE, no recinto do jogo, a permanência de até 09 (nove) atletas suplentes, 01 (um) preparador técnico, 01 (um) auxiliar técnico, 01 (um) preparador físico, 01 (um) massagista, fisioterapeuta ou enfermeiro, 01 (um) preparador de goleiros.

**Art. 28º.** - A alteração de datas e horários de jogos será apenas recebida com o comum acordo entre os CLUBES, via e-mail [ligacolombo@federacaopr.com.br](mailto:ligacolombo@federacaopr.com.br) da LFC, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data da partida, não podendo ser antecipado dentro deste período, para análise e decisão pela LFC.

**Art. 29º.** - O CLUBE mandante deverá utilizar preferencialmente o seu uniforme número 1.

**§único** – Quando coincidirem as cores das camisas dos CLUBES, será obrigatoriamente o mandante que trocará o uniforme.

**Art. 30º.** - Em cada partida o CLUBE mandante deve providenciar 03 (três) bolas em plenas condições de uso, enquanto uma estiver sendo utilizada no jogo, as outras duas ficarão posicionadas ao lado da mesa do Delegado da partida.

**§único** - O CLUBE que não cumprir o disposto neste artigo estará sujeito à multa prevista na NRI.

**CAPÍTULO VII**  
**DOS TROFÉUS E TÍTULOS**

**Art. 31º.** - Ao CLUBE vencedor do CAMPEONATO será atribuído o título e entregue o troféu de CAMPEÃO, além de 30 (trinta) medalhas.

**§1º.** - Ao CLUBE segundo colocado do CAMPEONATO será atribuído o título e entregue o troféu de VICE-CAMPEÃO, além de 30 (trinta) medalhas.

**§2º.** - Será premiado com troféu o artilheiro do CAMPEONATO.

**I** - No caso de empate na artilharia, os atletas que não receberem o troféu na cerimônia de premiação da competição terão seus respectivos troféus disponibilizados em data e local a serem definidos pela LFC.

**II** - Ocorrido o caso do inciso anterior, no dia da premiação, o troféu disponível ficará com o atleta mais velho.

**§3º.** - Será premiado com troféu o Goleiro menos vazado da Competição.

**I** - Concorrerão ao Goleiro menos vazado, somente os atletas que tiver igual ou maior que 60% (sessenta



**42ª. EDIÇÃO**  
**LIGA DE COLOMBO SÉRIE OURO - TEMPORADA 2025**  
**REGULAMENTO ESPECÍFICO DA COMPETIÇÃO - REC**



por cento) de participação como titular na competição.

**II** - Será o vencedor o Goleiro que obter a menor média de gols sofridos.

**III** - O critério para desempate na premiação de Goleiro menos vazado será: o atleta que estiver na equipe com a melhor classificação final.

**§4º.** - O CLUBE CAMPEÃO E VICE-CAMPEÃO, ao término da partida, deverão portar-se perfilados para a solenidade da entrega das premiações.

**§5º.** - No caso do CLUBE se ausentar da solenidade prevista no parágrafo anterior, perderá o direito de receber as premiações, além de estar sujeito a pena prevista pelo §1º do Art. 88 do RGCNP/2025/FPF.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 32º.** - Todos os atos da LFC relacionados ao CAMPEONATO serão publicados junto à tabela no face [facebook/ligadecolombo](https://www.facebook.com/ligadecolombo), [instagram.com/ligadecolombo](https://www.instagram.com/ligadecolombo), sítios [simplesystem.net.br/egolliga](https://www.simplesystem.net.br/egolliga), [ligadecolombo.com.br](https://www.ligadecolombo.com.br), e "Boletim Oficial". As mídias devem ser acessadas diariamente pelos CLUBES participantes, para conhecimento e cumprimento das informações relativas a competição.

**Art. 33º.** - Os CLUBES concordam em participar do CAMPEONATO reconhecem a legitimidade do presente regulamento e o aprovam integralmente, sem restrições, comprometendo-se a cumpri-lo.

**Art. 34º.** - A LFC se resguarda a alterar o nome da COMPETIÇÃO a qualquer tempo, sem necessidade de qualquer autorização dos CLUBES participantes.

**Art. 35º.** - Fica proibida a venda de bebidas em geral (bebidas alcoólicas, refrigerantes, água mineral, e etc.) em embalagens de vidros nas praças desportivas.

**§1º.** - O CLUBE mandante que não cumprir o disposto neste artigo terá o benefício de pagamento de arbitragem, quando existir, suspenso pela LFC e de qualquer outro benefício existente no decorrer da competição por tempo indeterminado.

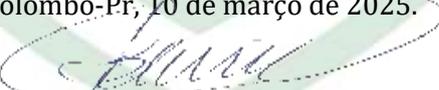
**§2º.** - No caso de a torcida visitante descumprir o disposto no caput deste artigo, o CLUBE da torcida responsável terá o benefício de pagamento de arbitragem, quando existir, e de qualquer outro benefício existente no decorrer da competição por tempo indeterminado.

**Art. 36º.** - Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos nas praças desportivas.

**§único** - O CLUBE responsável que não cumprir o disposto neste artigo terá o benefício de pagamento de arbitragem, quando existir, e de qualquer outro benefício existente no decorrer da competição por tempo indeterminado.

**Art. 37º.** - Compete exclusivamente à LFC resolver os casos omissos e interpretar o disposto neste regulamento, cabendo ao Presidente da LFC expedir atos e instruções que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento deste regulamento.

Colombo-Pr, 10 de março de 2025.

  
**ADEMIR RIBEIRO DE SOUZA**

Presidente